

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 505/2026 – Importação em Caráter Excepcional, de 27/5/2026, informo:

Relator: Leandro Pinheiro Safatle

Processo: 25351.917470/2026-01

Expediente: 0515619/26-4

Ementa: Analisa a solicitação de autorização para importação, em caráter excepcional, de 97.328 comprimidos, do medicamento Dapsona 100 mg, comprimidos, via Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), para a profilaxia da pneumocistose em pessoas vivendo com HIV ou AIDS (PVHA) no âmbito do SUS.

Posição do Diretor: Favorável

Área: Gadip

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANIELA MARRECO CERQUEIRA	SIM
THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS	SIM
MARCELO MARIO MATOS MOREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **AUTORIZAR** a importação, em caráter excepcional, de 97.328 (noventa e sete mil e trezentos e vinte oito) comprimidos, do medicamento Dapsona 100 mg, comprimidos, via Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), para a profilaxia da pneumocistose em pessoas vivendo com HIV ou AIDS (PVHA) no âmbito do SUS, poderá ser efetivada em remessa única ou fracionada, até 31/5/2027, solicitado pelo Ministério da Saúde, nos termos do voto do relator – Voto nº 169/2026/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE (SEI 4277374)



Documento assinado eletronicamente por **Helua Gomes Braga Lira, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada Substituto(a)**, em 01/06/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4291895** e o código CRC **2244CC38**.

Referência: Processo nº 25351.917470/2026-01

SEI nº 4291895